



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.356, DE 18 DE SETEMBRO DE 1985.



Autoriza a abertura de crédito adicional, especial, para aquisições de telefones para repartições públicas do Distrito de Tarumã.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, especial, no valor - de até Cr\$10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) destinado a cobrir as despesas referentes às aquisições de 03(três) aparelhos telefônicos diretamente da TELESP-Telecomunicações do Estado de São Paulo S/A.

- 4 Departamento de Administração
- 4.4 Serviços Administrativos
- 03 Administração e Planejamento
- 07 Administração
- 0210 Administração Geral
- 0212.10 Aquisição de Aparelhos Telefônicos p/o Distrito de Tarumã
- 4250 Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizados 10.000.000.

Artigo 2º - Os recursos destinados à cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior serão provenientes de anulação parcial da seguinte dotação:

- 7 Departamento de Obras e Serviços
- 7.8 Obras e Serviços Urbanos
- 10 Habitação e Urbanismo
- 60 Serviço de Utilidade Pública
- 3280 Praças e Jardins
- 3282.59 Logradouros Públicos
- 4120 Equipamentos e Materiais Permanentes 10.000.000.



Prefeitura Municipal de Assis

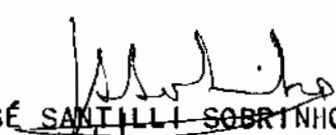


GABINETE DO PREFEITOFls.02.....

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de setembro de 1985.

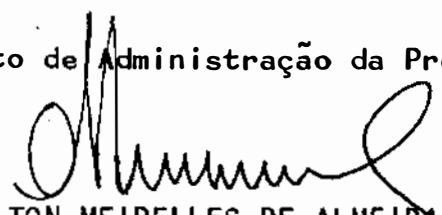

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO

Prefeito Municipal


AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA

Chefe do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em
18 de setembro de 1985.


AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA

Chefe do Departamento de Administração